



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA A3 INFOTECH
COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E
INFORMATICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA (ITENS: 6 – NOTEBOOK; 7 -
DESKTOP TIPO I E 8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO
DESKTOP TIPO II).**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 31.385.684/0001-10, com sede na Rua Java, n.º 34 - sala 11, bairro Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09.750-650, representada pelo Sr. Adriano João Toscano, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.195.892-1 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF n.º 040.755.268-52.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 22/2020, Processo CMSA n.º 6238/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto do contrato, constante na cláusula V, item 5.1 do contrato, por um período de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

1.2. A SUBSTITUIÇÃO DOS MODELOS dos itens 6, 7 e 8, objeto do Pregão 06/2020, constante da proposta da Contratada, vencedora daquele Pregão, que é parte integrante do ajuste, conforme Cláusula I, item 1.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

1. Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato firmado entre as partes em dezenove de outubro de 2020, constante na cláusula V, item 5.1 do contrato, por um período de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo, de acordo com as justificativas da contratada de fls. 3 a 10 e 49 a 52; do fiscal do contrato e comissão de recebimento, de fls. 12, 41 a 45 e 48; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

parecer jurídico, de fls. 16 a 32 e 53, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 9/2020” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6238/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO MODELO

1. Fica autorizada a substituição dos modelos abaixo descritos, constantes às folhas 539 e 540 do Processo Acessório PLP 6238/19, requerido pela contratada às fls. 3 a 10 e 49 a 52, do Processo Acessório NA 9/2020, ambos vinculados ao Processo Administrativo Principal RQS – CMSA nº 6238/2019, de acordo com as justificativas da Contratada, do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimentos, todas às folhas 2 a 10, 12, 41 a 45 e 48 a 52, bem como do parecer jurídico, de folhas 16 a 32 e 53, constantes do mesmo Processo Acessório NA 9/2020:

1.1. Item 6 – NOTEBOOK: substituição do modelo DELL LATITUDE 3400 pelo modelo DELL LATITUDE 3410;

1.2. Item 7 – DESKTOP TIPO I: substituição do MONITOR DELL P2319H pelo MONITOR DELL P2419H;

1.3. Item 8 – DESKTOP TIPO II: substituição do modelo do PROCESSADOR INTEL XEON W-2145, 3.7GHZ, 4,5GHZ TURBO, 8C, 11M CACHE, HT (140W) DDR4-2666 pelo PROCESSADOR INTEL XEON W-2245, 3.9GHZ, 4.7GHZ TURBO, 8C, 16.5MB CACHE (155W) DDR4-2933;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 56 e 57 do processo acessório “Novo Ajuste - 9/2020” vinculado ao Processo administrativo Principal CMSA nº 6238/2019, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso II, combinado com o artigo 65, inciso II, alínea ‘b’, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 8 de dezembro de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

ADRIANO JOÃO TOSCANO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020 - Processo CMSA 6238/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Itens: 6 – Notebook; 7 - Desktop Tipo I e 8 - Estação de Trabalho Desktop Tipo II).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 8 de dezembro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano João Toscano

Cargo: Sócio / Diretor Comercial

CPF: 040.755.268-52 - RG: 9.195.892-1 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 20/09/1961

Endereço residencial completo: Avenida Cassandoca, 1093, apto, bloco 37 – Belenzinho, São Paulo / SP, CEP: 03169-010

E-mail institucional: adriano@a3infotec.com.br

E-mail pessoal: adriano.toscano@terra.com.br

Telefone(s): (11)3195-5907

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.